

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 01/2025 - PROGRAMA DE FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DO BODÓ –
PROFES**

O Município de Bodó/Secretaria Municipal de Educação, tornam público o presente Edital para inscrição no programa de fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó (PROFES), visando à concessão de vagas em aberto e atualização para vagas já preenchidas dos auxílios estudantis nos moldes estabelecidos pela Lei municipal nº 306/2022.

1 -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições no programa de fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó (PROFES) deverão ser realizadas entre os dias 05 e 06 de junho de 2025, das 08h às 13h na Secretaria Municipal de Educação (Rua Joel Assunção,340, centro Bodó/RN).

1.2 O programa é destinando à concessão de auxílios financeiros para custeio das despesas dos universitários de baixa renda que estudam ou residem em outras cidades, nas modalidades integral, havendo a necessidade de atualização das vagas e preenchimento, totalizando assim (09 vagas), no valor de 400,00(quatrocentos reais), e parcial (15 vagas) no valor de R\$200,00(duzentos reais);

1.3 Para se inscrever no PROFES o estudante deverá atender os requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei municipal nº 306/2022.

1.4 O auxílio só será concedido aos estudantes que atenderemos requisitos para inscrição, não havendo exceção, devendo qualquer lacuna existente neste edital ser sanada pela redação da Lei municipal nº 306/2022.

1.5 A relação final de classificação será publicada, na data provável de **13 de junho de 2025**.

1.6 O edital visa à concessão de auxílios estudantis nos moldes estabelecidos pela Lei municipal nº 306/2022.

1.7 Os estudantes que já são beneficiários do PROFES também deverão realizar nova inscrição e participar integralmente do presente processo seletivo, como forma de renovação da comprovação dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 306/2022 e por este edital. A ausência de participação implicará no encerramento automático do benefício ao final da vigência do período anteriormente concedido.

2 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos;

- a)** Cópia de identificação (RG)/CNH);
- b)** cópia do CPF;
- c)** Apresentar documento que comprovem a conclusão do ensino de recursos financeiros na forma fixada da lei (CADUNICO);
- d)** Apresentar documentos que comprovem a conclusão do ensino médio, conforme inciso I do artigo 4 da Lei;
- e)** Apresentar histórico escolar do ensino médio e, caso já tenha ingressado no ensino superior, o histórico universitário contendo as disciplinas já cursadas até o momento.
- f)** Apresentar comprovação de residência no município de Bodó;
- g)** Apresentar documentação que comprove o vínculo estudantil com a instituição de ensino superior devidamente cadastrada junto ao MEC.
- h)** Declaração de que não possui vínculo empregatício, salvo as exceções previstas na Lei.

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

3.1 Requisitos exigidos:

- a)** Ter estudado todo ensino médio em escola pública; ou ter cursado completamente o Ensino Médio em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; ou ter curso do Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral;
- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado e residir no Município de Bodó;
- c)** Não possuir outro diploma de graduação;
- d)** Não ter sido desligado anteriormente do PROFES;
- e)** Não possuir vínculo empregatício.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato só poderá ser inscrever uma vez. Constatado mais inscrição o candidato será excluído.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, das 08h às 13h, de forma presencial e pessoal, em caso de alunos que residem fora os pais poderão realizar a inscrição.

4.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou (pais) ficando a Secretaria Municipal de Educação, com o direito de excluir o candidato que apresentar informações inverídicas.

4.4 Após recebimento das inscrições caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Educação de Cultura poderá abrir prazo de até 48h para os candidatos complementarem ou realizarem as correções necessárias para avaliação da documentação.

4.5 A relação final de classificação será publicada no diário Oficial Municipal, na data provável de **13 de junho 2025**

5- DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado em etapa única, denominada como análise documental.

5.2. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS-ETAPA 1

5.2.1 A primeira etapa, Análise documental, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

5.2.2 A Análise documental constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, conforme Anexo.

5.2.3. O número de candidatos

5.4. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. Aluno (a) que apresentar a menor renda per capita, devidamente comprovada, considerando empate nas seguintes situações:

a) rendas per capitas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior á proposta utilizada como base.

5.4.2 Em caso de empate no critério da renda per capita (5.4.1), deverá seguido os seguintes critérios:

A) Aluno (a) que tiver estudado mais tempo na rede pública de ensino;

B) Aluno (a) com maior percentual de conclusão do curso de graduação;

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer.

6.2. Para concessão do auxílio serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas pela Lei municipal nº306/2022

6.3. Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo deverão ser feitos pelos candidatos diretamente nas sedes da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei municipal nº306/2022 e pelas leis que possam ser aplicadas ao caso concreto por analogia;

6.5 O candidato que for beneficiado pelo auxílio terá direito ao recebimento durante a semestralidade, devendo nos semestres seguintes realizar a comprovação.

6.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Bodó-RN, 26 de maio de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO